



Estado do Piauí

Câmara Municipal de União

LEI Nº 108/79, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.979.

"Concede aumento de vencimentos aos funcionários do Poder Executivo"

O SR. CARLOS DO REGO MONTEIRO, Presidente da Câmara Municipal de União, Estado do Piauí, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou na Sessão do dia 18 de outubro de 1979, a seguinte lei:

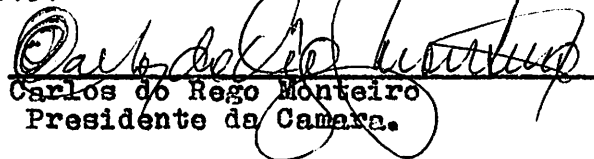
Art. 1º - Fica concedido o aumento de 40% (quarenta por cento) nos vencimentos dos funcionários do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica fixado em Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros) o salário-família por cada dependente menor de 18 (dezoito) anos.

Art. 3º - As Professoras municipais perceberão aumento de acordo com as normas fixadas na legislação Federal do salário mínimo regional, na forma do Art. 2º do Decreto 66.259, de 25 de fevereiro de 1970.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal de União, 18 de outubro de 1.979.


Carlos do Rego Monteiro
Presidente da Câmara.